

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II 200 - CEP 34505-000 - Sabará - MG
Fones (31) 3672-7701 Fax (31) 3672-7725



LEI NÚMERO 1.856, de 16 de abril de 2012

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.450, de 18 de dezembro de 2006, que adequa o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sabará e dá outras providências.

O Povo do Município de Sabará, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º) O § 1º do Art. 15 da Lei Municipal nº 1.450, de 18 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 (...)

§ 1º - para amortização do Déficit Atuarial, os Órgãos Empregadores farão aportes financeiros de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º) Ficam acrescidos o § 9º ao Art. 15 e o Anexo Único a Lei Municipal nº 1.450, de 18 de dezembro de 2006.

"Art. 15 (...)

§ 9º - A Administração Municipal deverá acatar as orientações contidas no Parecer Técnico Atuarial Anual, podendo o plano de custeio ser adequado através de Decreto Municipal, para implementação das recomendações nele constantes".

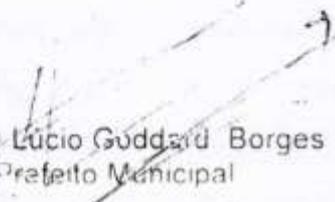
Art. 3º) Aplica-se ao § 1º do Art. 15 constante no Art. 1º desta Lei, o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 1.450, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 4º) Fica mantida a contribuição estabelecida no § 1º do Art. 15 da Lei Municipal nº 1.450/2006, substituindo os valores constantes nesta Lei relativo às competências vencidas até o início dos aportes de que trata esta Lei.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 16 de abril de 2012


William Lúcio Goddard Borges
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

Sabará, 04 de abril de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a lei nº 1.856/2012 foi afixado na sede da prefeitura no dia 16 de abril de 2012, ficando exposto pelo período de 30 dias, em conformidade com o artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Sabará.

Kênia dos Santos Cruz
Assessor Especial V
Matricula: 27.201